

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.346, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE  
ÁREA RURAL AO PERÍMETRO  
URBANO DO MUNICÍPIO DE BALSAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incorporar a área rural do Distrito Industrial de 75.0572 ha (setenta e cinco hectares, cinco ares e setenta e dois centiares) e a área rural Parte da Gleba Paraíso de 7.000 ha (sete hectares) ao perímetro urbano do Município de Balsas para fins de expansão urbano.

**Art. 2º** A área a ser incorporada terá os seguintes limites perimétricos: Inicia-se seu perímetro pelo vértice P1, de coordenadas planas UTM E = 375254,5130 N = 9171241,8070, situando-se na faixa de domínio da BR 230 e segue em limite com a área remanescente do Distrito Industrial de Balsas, com os seguintes azimutes e distâncias: 9º50'50" - 1.123,58 metros, até o vértice P2 de coordenadas planas UTM E = 375446,67 N = 9172348,83 com os azimutes e distâncias: 284º14'19" - 662,86 metros, até o vértice P3 de coordenadas planas UTM E = 374804,17 N = 9172511,87, com os azimutes e distâncias: 192º47'04" - 1.053,22 metros, até o vértice P4 de coordenadas planas UTM E = 374571,1096 N = 9171484,7632, situado na margem da faixa de domínio da BR 230, deste segue com o seguinte azimute e distância: 109º34'14" - 725,31 metros, até encontrar com o vértice P1, localizado no ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme Memorial Descritivo em anexo.

**Art. 3º** A área a ser incorporada terá os seguintes limites e confrontações: Começa no ponto M-1, com coordenadas E= 387.729,00m e N= 9.164.090,00m, confrontando com a Gleba Paraíso de Heliodoro Sousa; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 83º38'12" e 128,27m, até o ponto M-2, coordenadas E= 387856.48 m e N= 9164104.22 m; 67º36'50" e 361.78m, até o ponto M-3, coordenadas E= 388.191,00m e N= 9.164.242,00m; 84º52'58" e 67,27m, até o ponto M-4, coordenadas E=388.258,00m e N= 9164.248,00m; 64º34'23" e 67,54m, até o ponto M-5, coordenadas E=388.319,00m e N= 9.164.277,00m; 158º57'45" e 69.64m, até o ponto M-6, coordenadas E= 388.344,00m e N=9.164.212,00m; passa a confrontar com a Fazenda Caraíbas de Espólio de Antônio Luís Moura; com o azimute e distância: 233º07'48" e 275.00m, até o ponto M-7, coordenadas E= 388.124,00m e N= 9.164.047,00m; passa a confrontar com a Cerealista Rolim; com os azimutes e distâncias: 304º25'35" e 107,90m, até o ponto M-8, coordenadas E= 388.035,00m e N= 9.164.108,00m; 234º33'41" e 336,31m, até o ponto M-9, coordenadas E= 387.761,00m e N= 9.163.913,00m; passa a confrontar com a MA-006; com os azimutes e distâncias: 351º23'04" e 100,13m, até o

## GABINETE DO PREFEITO

---

ponto M-10, coordenadas E= 387.746,00m e N= 9.164.012,00m; 347°42'17" e 79,83m, até o ponto M-1, onde teve início essa descrição.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.**



**ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**  
Prefeito Municipal de Balsas